



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

• **OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MUDAS DE HORTALIÇAS, ADUBOS E FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE TRABALHO, FORMICIDAS, PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CLUBE CULTURAL E OUTROS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**

DIA 21/09/2021 ÀS 08:00 HORAS

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 21/09/2021 ÀS 08:00 HORAS

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 21/09/2021 ÀS 08:00 HORAS

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760-000.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO HALL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL:
licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br ou pelo site: www.carvalhopolis.mg.gov.br
fax (35) 3282 1208 telefone (35) 3282 1209



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 140/2021**, na modalidade **Pregão Presencial pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO nº 40/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal n.º 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Decreto Municipal n.º 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal n.º 2.505 de 11 de Abril de 2020, e optou por usar a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria n.º 1096/2021 de 04 de Março de 2021.

II - OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MUDAS DE HORTALIÇAS, ADUBOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE TRABALHO, FORMICIDAS, PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CLUBE CULTURAL E OUTROS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

III - ÁREA SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO;
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;
DEPARTAMENTO DE CULTURA;
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA;
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS;
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO;



DEPARTAMENTO DE SAUDE;
MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA;
MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO;
MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL;
DEPARTAMENTO DE ESPORTE;
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO;
SECRETARIA GERAL;

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: Às 08:00 horas do dia 21/09/2021.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a



participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo V.

6- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, e que conste:

1.1 - Descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo II**;

1.2 – Marca ou origem do produto ofertado;

2.3- Preço unitário do produto;

1.4 - Preço global do item, que corresponderá ao resultado da multiplicação do valor unitário do produto pela quantidade de produto;

2 - A proposta comercial e a oferta de lances deverá referir-se a cada item.

3 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

5 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) Todos os EPI-s devem contar com o Certificado de Aprovação – CA, conforme Norma Regulamentadora nº 06, do Ministério do Trabalho.

b) As formicidas devem contar com os registros federais e as licenças.

c) O fornecimento dos produtos será parcelado, pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante requisição emitida por cada Departamento solicitante.

d) A entrega do objeto licitado será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis, localizado à Rua Dezessete de Maio, nº 363 – Centro Carvalhoópolis/MG, telefone (35) 3282 1209, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte (frete), tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, caso seja necessário a entrega **deverá** ser feita no local solicitado pelo departamento solicitante, dentro do prazo estipulado no item 6, Capítulo VII.

6- O prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior a **10 (DEZ) dias úteis, contados do recebimento e comprovação da ordem de**



fornecimento por email, telefone, fax ou quaisquer outros meios, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por e-mail, telefone, fax ou quaisquer outros meios.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1 – Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão de regularidade trabalhista.

3.3– Qualificação Técnica:

3.3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO IV);

3.3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo (Anexo VI).

4.4– Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5 – A documentação solicitada nos itens: 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5 e 4.4.1 deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.



10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

11- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título VIII.

12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL

1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 –CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

2.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

2.3.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

2.3.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.3.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 2.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.4 – O disposto no item 2.3.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.5 – Será desclassificada a proposta que:

2.5.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4- Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

1.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - CONTRATAÇÃO

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, conforme **Minuta da Ata de Registro de Preço-Anexo VIII** e proposta aceita.



2- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preço.

3- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

4- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de preço dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Pública Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII- DA ENTREGA

1 – A entrega dos materiais objeto desta licitação será parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante ordem de fornecimento assinada pelo responsável de cada Departamento, pelo período de 12 meses.

2– O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almojarifado do Município de Carvalhoópolis- MG, caso seja necessário a entrega **deverá** ser feita no local solicitado pelo departamento solicitante, dentro do prazo estipulado no item 6, Capítulo VII – após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento **e comprovação da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou quaisquer outros meios.**

3 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.



XIV – PAGAMENTO

1 – Os pagamentos serão feitos por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada parcela entregue, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.1- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e do Certidão Regularidade, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3- A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis/MG.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



2.1 -0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato.

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.3-20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso da LICITANTE ADJUDICATÁRIA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04.122.0001.2.008.3390 30 FICHA 25- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.03.04.122.0001.2.008.4490 52 FICHA 27- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.03.04.122.0001.2.010.3390 30 FICHA 30- MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.05.04.04.122.0001.2.023.3390 30 FICHA 90- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.122.0010.2.028.3390 30 FICHA 105- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇO DE SAÚDE- MATERIAL DE CONSUMO.



02.07.01.27.812.0005.2.051.3390 30- FICHA 159- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS- MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051 4490 52- FICHA 163- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.361.0004.2.067.3390 30- FICHA 226- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067.4490 52- FICHA 230- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.365.0004.2.071.3390 30- FICHA 241- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071.4490 52- FICHA 245- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.361.0004.2.062.3390 30- FICHA 283- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.361.0004.2.062.4490 52- FICHA 290- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.09.02.15.452.0008.2.082.3390 30- FICHA 308- MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS- MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.077.3390 30- FICHA 323- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS- MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.077.4490 52- FICHA 326- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.09.04.15.452.0008.2.081.3390 30- FICHA 327- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITE´RIO MUNICIPAL/ VELÓRIO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.541.0014.2.046.3390 30- FICHA 337- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE- MATERIAL DE CONSUMO.



02.10.04.18.541.0014.2.047.3390 30- FICHA 341- MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.542.0014.2.141.3390 30- FICHA 358- MANUTENÇÃO DA ETE/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.542.0014.2.141.4490 52- FICHA 362- MANUTENÇÃO DA ETE/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.05.08.244.0009.2.180.3390 32- FICHA 366- DOAÇÃO DE ADUBOS/ MATERIAL OU BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

02.10.05.20.606.0009.2.179.3390 30- FICHA 375- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA AGROPECUÁRIA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.02.13.392.0013.2.124.3390 30- FICHA 434- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102.3390 30- FICHA 501- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102.4490 52- FICHA 508- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes as acima.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de referência;

1.2 - Anexo II - Especificação do Objeto/Proposta Comercial;

1.3- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 – Anexo V – Cumprimento de Habilitação no Credenciamento;

1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

1.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;



- 1.8– Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 1.9– Anexo IX- Minuta do Contrato Administrativo.
- 2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento da ATA, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.
- 5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no “MURAL”- Órgão de Imprensa Oficial de Carvalhoópolis-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis.
- 9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Para atender a seus interesses, o município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7 horas 30 min às 17 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitação2@carvalhopolis.mg.gov.br e via fac-símile (35) 3282 1208 e do telefone (35) 3282 1209.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carvalhoópolis, 09 de Agosto de 2021.

**JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I -

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021
TERMO DE REFERÊNCIA**

I- OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MUDAS DE HORTALIÇAS, ADUBOS E FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE TRABALHO, FORMICIDAS, PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CLUBE CULTURAL E OUTROS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

ITEM	CÓD.	QTDE	DESCRIÇÃO
01	171	64 UNIDADE	GARFO PARA JARDIM FABRICADO EM ACO CROMO VANADIO COM PINTURA ELETROSTATICA, CORNETA 3 DENTES.
02	182	36 UNIDADE	PENEIRA DE ARAME ARO 55 CM PARA AREIA
03	6934	25 UNIDADE	PEDRA PARA ESMERIL COM DUPLA FACE 6 POLEGADAS.
04	30357	96 UNIDADE	METALON: MEDIDA: 20X20 COMPRIMENTO: 6 MT, PESO: APROX. 1,5 KG, O METALON GALVANIZADO 20X20 INDICADO PARA INSTALAO DE FORRO PVC EM AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INTERNOS OU EXTERNOS (COBERTOS), SACADAS, IGREJAS, BEIRAIS, GALPES, SALES, SUPERMERCADOS, CLNICAS, LOJAS, INDUSTRIAS, POSTOS DE GASOLINA, CONSTRUES PR-FABRICADAS ETC, AS APLICAES DO METALON SO VARIADAS, UMA VEZ QUE ESSE TUBO PODE SER UTILIZADO TANTO PARA ESTRUTURAS LEVES QUANTO PARA AQUELAS DE SITUAES EXTREMAS, POR SER ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, E DE FCIL HIGIENIZAO, O METALON PODE AINDA ESTAR PRESENTE NA FABRICAÇÃO DE GRADES E PORTES; OBRAS ARQUITETNICAS; TUBULAES ELTRICAS E HIDRULICAS.
05	34424	16 UNIDADE	MARRETA OITAVADA 2000G CABECA FORJADA E TEMPERADA EM AO ESPECIAL A CABECA POSSUI ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADA POSSUI CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METALICA UTILIZADA PARA EXECUCAO DE TRABALHOS PESADOS COMO PARA QUEBRAR PEDRAS E CONCRETO SERVE TAMBEM PARA BATER EM TALHADEIRA\S PARA COLOCACAO DE ESTACAS OU CUNHAS COMPRIMENTO DA MARRETA: 300MM DIAMETRO DO BATENTE:44 MM COMPRIMENTO DA CABECA: 125 MM
06	34425	116 UNIDADE	PA BICO C/ CABO PARA CONSTRUCAO CIVILDIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: CABO COM 71 CM.
07	34426	84 UNIDADE	PA DE BICO PA AJUNTADEIRA NUMERO 4. LARGURA 27 CM, COM CABO DE MADEIRA RETO (1,20M DE COMPRIMENTO)
08	34427	39 UNIDADE	ARCO DE SERRADEIRA PROFISSIONAL IDEAL PARA CORTES DE METAIS DIVERSOS, COM SISTEMA RAPIDO PARA TROCA DE SERRA E REGULAGEM DE TENSAO, COM SUPORTE PARA 2 POSICOES DE CORTE 90 E 55 E COMPARTIMENTO TUBULAR PROJETADO PARA ESRTOCAR SEERAS SOBRESSALENTES. 12 POLEGADAS
09	34428	173 UNIDADE	FACA DE ACO P/ ROCADEIRA LAMINA FACA PARA ROADEIRA COSTAL FURO 20MM. DUAS PONTAS.
10	34429	117 UNIDADE	FACA DE ACO P/ ROCADEIRA: LAMINA FACA P/ ROCADEIRA COSTAL FURO 25MM. 2 PONTAS
11	34430	26 UNIDADE	CORRENTE PARA MOTOSERRA HUSQVARNA 61.
12	34431	53 UNIDADE	CAVADEIRA: CAVADEIRA GRANDE ARTICULADA COM CABO 1,25M DE MADEIRA.
13	34432	61 UNIDADE	TESOURA P/ GRAMA 12" TESOURA PARA PODA DE GRAMA EM ACO E CABO DE MADEIRA.
14	34433	146 UNIDADE	ASPERSOR AGRICOLA: 6 JATOS
15	34458	281 UNIDADE	MASCARA FACIAL MASCARA COMPLETA-RESPIRADOR FACIAL INTEIRA PANORAMICA. RESPIRADOR MASCARA PANORAMICA COM 2 FILTROS INDICADA PARA PROTECAO DA FACE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

			E DAS VIAS RESPIRATORIAS. POSSUI VISOR DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM AMPLO CAMPO VISUAL PROTEGIDO. POR UMA PELICULA AUTOADESIVA TRANSPARENTE E DESCARTAVEL. TAMANHO DO PRODUTO: 19 LARGURA X 22 ALTURA X 12 COMPRIMENTO. COM C.A.
16	34461	196 UNIDADE	PROTETOR FACIAL: PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA, CONSTITUIDO DE CARNEIRA DE MATERIAL PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE CATRACA ACOPLADA A COROA POR MEIO TRES PARAFUSOS METALICOS E VISOR DE POLIETILENO TEREFLTALATO INCOLOR COM FORMATO ESFERICO COM CERCA DE 200MM DE LARGURA E 190MM DE ALTURA.
17	34465	126 UNIDADE	LIXA DE FERRO: LIXA FERRO, GRAO 120 - K 246: A LIXA FERRO GRAO 120, COM COSTADO DE PANO E INDICADA PARA LIXAMENTOS DE FERRO, METAIS, PREPARACAO DE SUPERFICIES, LIMPEZA E REMOCAO DE OXIDACAO E PINTURAS ANTIGAS. PODE SER APLICADA TANTO EM LIXAMENTO MANUAL QUANTO COM MAQUINAS PORTATEIS. IDEAL PARA REMOCAO DE TINTAS, DESBASTE DE MASSAS PLASTICAS (RAPIDAS E POLIESTER), PREPARACAO E NIVELAMENTO DE SUPERFICIES. ESPECIFICACOES: LIXA FERRO UTILIZADA PARA LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL COM COSTADO DE PANO, PARA LIXAMENTO MANUAL E/OU COM MAQUINAS PORTATEIS IDEAL PARA REMOCAO DE TINTAS, DESBASTE DE MASSAS PLASTICAS (RAPIDAS E POLIESTER), PREPARACAO E NIVELAMENTO DE SUPERFICIES. DIMENSOES: GRO: 120, TAMANHO (LXC): 225 X 275 MM.
18	34472	77 KILO	GRAMPO P/ CERCA: FERRO GALVANIZADO 1X9. EMBALAGEM DE 1KILO (KG)
19	34480	43 UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL.DE 8 EM ACO CARBONO; CABO EMBORRACHADO E ISOLADO
20	34482	37 UNIDADE	ALICATE DE BICO. LONGO 6 POLEGADAS, COM CABO EMBORRACHADO
21	34486	24 UNIDADE	ALICATE PARA CRIMPAGEM MODULAR PARA CORTAR: DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPOS RJ 11/12/45 POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS CATRACA PARA UM MELHOR DESEMPENHO IDEAL PARA DECAPAR E CRIMPAR CABO DE REDE (RJ45) E TELEFONICO
22	34493	83 UNIDADE	CHAVE DE FENDA. COM 6 PECAS (1/8X4 3/16X4 1/4X6 5/16X6 3/8X8) NORMA DIN 5265 TIPO A, EM VANADIUM50 CRV4, ACABAMENTO CROMADO, POLIDO, COM PONTAS OXIDADAS COM LAMINA REDONDA RESISTE, COM CABO DE ACRILICO TRANSPARENTE PRIMEIRA LINHA QUE ATENDA AS NORMAS TECNICAS DA ABNT
23	34495	72 UNIDADE	CHAVE FENDA PONTA CHATA 3/16X3 HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO NIQUELADO CABO INJETADO ERGONOMICO COM ISOLACAO DE 1000 VOLTS
24	34507	226 UNIDADE	FITA ISOLANTE: 18 MM X 20 MTS.
25	34508	218 UNIDADE	FITA VEDA ROSCA: FITA VEDA ROSCA 18MMX50M- TEFLON- AGUA QUENTE/ AGUA FRIA
26	34509	1470 UNIDADE	SACO DE RAFIA: SACO DE RAFIA IDEAL PARA REMOCAO DE ENTULHO CONTENCAO DE BARREIRAS MEDIDA: 60CM X 80CM
27	34511	65 UNIDADE	CONE DE SINALIZACAO: CONE DE SINALIZACAO COM 50 CM PRETO E AMARELO EM POLIETILENO AMARELO/PRETO
28	34512	174 UNIDADE	DISCO DE CORTE 12X1: MATERIAL METAL
29	34513	63 UNIDADE	ELETRODO: 6013 DIAM 2.5MM (LATA C 20KG)
30	34514	232 UNIDADE	FITA CREP: FITA CREPE LARGA 48MM X 50 METROS- MONOFACE.
31	34515	192 UNIDADE	FITA CREP: FITA CREPE ESTREITA 18MM X 50 METROS. COMPRIMENTO 3 METROS.
32	34516	43 UNIDADE	IMPERMEABILIZADOR: PARA VAZAMENTO: ADITIVO REDUTOR DE PERMEABILIDADE PARA CONCRETO E ARGAMASSA PESO: 18 LITROS. COMPOSICAO BASICA: SILICATOS VALIDADE: 2 ANOS
33	34517	33 UNIDADE	GARRAFA TERMICA: BOTIJAO AGUA CAPACIDADE DE 5 LITROS, NA COR AZUL, COM TORNEIRA, TRIPE
34	34518	348 UNIDADE	BOTINA COM BICO: BOTINA PARA PROTECAO DOS PES DO USUARIO EM LOCAIS ONDE NAO HAJA RISCOS DE QUEDA DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS, BOTINA DE ELASTICO ESTOFADO COM BICO DE ACO, TODOS OS CALCADOS SAO CONFECCIONADOS COM PALMILHA ANTIMICROBIANA E SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJECAO DIRETA NO CABEDAL, NUMEROS:38,39,40,41,42, COM C.A.
35	34519	13 UNIDADE	GARRAFA TERMICA COM TRIPE. CAPACIDADE PARA 09 LTS, BOTIJAO TERMICO COM TRIPE RESTRATIL DESIGN COMPACTO E ROBUSTO, COM PORTA COPOS RESTRATIL UNIVERSAL COMPORTA COPOS DE 300 ML,180 ML E 50 ML, TRIPE RESTRATIL: PODE SER USADO ABERTO OU FECHADO, ALCA SUPERIOR PARA FACIL TRANSPORTE, BOCAL LARGO, FACILITA ENTRADA DE LIQUIDOS E GELO, TONEIRA MUITO PRATICA, BASTA PRESSIONAR PAAR LIBERAR O LIQUIDO QUENTES OU FRIOS
36	34521	16 UNIDADE	CORRENTES DE ACO: DE 0,5M: CORRENTE EM ACO CARBONO SOLDADA TAMANHO 4 DIMENSOES: (CXLXA) 0,48 X 0,48 X 1,60 CM
37	34522	69 UNIDADE	CARRETAL PARA ROCADEIRA. CRRETEL DE NYLON PARA ROCADEIRAS MODELOS: FS 85,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

			FS 86 FS160, FS 220, FS280 12 METROS X 1,5
38	34523	164 UNIDADE	LIXA 80 FERRO: FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRO 80. MEDIDAS 225MM X 275MM
39	34525	1808 METROS	FIO DE NAYLON: 3MM PARA ROCADEIRA LATERAL
40	34527	27 UNIDADE	PISTOLA DE SILICONE. INDICADO PARA APLICAR SILICONE EM TUBOS DE ATE 300 G/305ML (MASSA) MATERIAL DO APLICADOR DE SILICONE: ACO CARBONO; ACABAMENTO DO APLICADOR DE SILICONE: PINTURA ELETROSTATICA A PO; TIPO DO REFIL DO APLICADOR DE SILICONE: TUBO DE 300G/305 ML
41	34529	111 UNIDADE	REFIL DE SILICONE TUBO DE 300G/305ML
42	34530	117 UNIDADE	PRUMO: PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 500G, CORPO EM ACO DE ALTA RESISTENCIA CALCO GUIA EM MADEIRA CORDAO NYLON DE 2 METROSGARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO
43	34531	1460 METRO	MANGUEIRA P/ JARDIM: MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 POLEGADA. VENDIDO O METRO AVULSO CAMADA INTERNA ANTI-ALGA/ PROTECAO ANTI-UV. COMPOSICAO: TUBO INTERNO EM PVC ANTI-UV/ PRODUZIDA COM MATERIAL VIRGEM/REFORCADA FLEXVEL, CAMADA INTERMEDIERIA COM DUAS CAMADAS DE FIO DE POLIESTER SOBREPOSTAS E CAMADA EXTERNA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) FLEXIVEL.
44	34532	110 UNIDADE	MANGUEIRA PRETA: MANGUEIRA PLASTICA PRETA 3/4- ROLO DE 100MTS COM C IRRIGACAO, MANGUEIRA PARA PASSAGENS DE FIOS E CABOS ELETRICOS, E TAMBEM USADA PARA IRRIGAO COM AGUA (BAIXA PRESSAO). CARACTERISTICAS: BITOLA 3/4 X 1,5MM PAREDE. EMBALAGEM COM 100 METROS PRODUTO FEITO COM MATERIAL RECICLADO.
45	34533	160 UNIDADE	LUVA DE RASPA: LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM RASPA, APROVADA PARA PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. POSSUIR CERTIFICADO EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL) COM O N7 CA (CERTIFICADO DE APROVACAO)
46	34534	37 UNIDADE	CARRINHO DE MAO DE UMA RODA: CAIXA EM ACO GALVANIZADO, TRATADO ANTICORROSIVO, ESPESSURA 1M, COM NERVURAS FRONTAIS E LATERAIS, APOIO DE CAIXA A FRENTE PARA MELHORAR A SOLIDEZ. QUADRO TUBULAR 32M, RODA PNEUMATICA 400M COM PNEU 4 FOLHAS, PARA MAIS CONFORTO. JANTE EM METAL, A PINTURA EPOXI CARRINHO DE MAO REFORCADO CAPACIDADE PARA 60 LTS
47	34536	67 UNIDADE	LIMA ENXADA: LIMA PAAR ENXADA 8 POL.
48	34537	100 KILO	CORDA SEDA KILO AVULSO- CORDA PET SEDA TRANCADA 10 MM
49	34540	118 UNIDADE	DISCO CORTE ALTO. REDIMENTO PARA POLICORTE MEDIDAS 228,6X3,2X22,2MM RPM 6.600
50	34541	81 UNIDADE	DISCO DE LIXA. PARA LIXADEIRA FURO: 16MM
51	34542	75 UNIDADE	CAPA DE CHUVA DE PVC. LAMINADO FORRADA NA COR AMARELA TAMANHO G, POSSUIR CERTIFICADO E EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL) COM N DO C.A (CERTIFICADO DE APROVACAO)
52	34543	64 UNIDADE	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM PVC IMPERMEVEL NA COR PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE
53	34547	38 UNIDADE	JOGO DE SERRA COPO: PARA MADEIRA EM ACO COMPOSTO POR 11 PECAS SENDO 7 COPOS DE 7/8 1,1/4,1/2,1,3/2,2/12 02 ADAPTADORES PARA MALETA PLASTICA
54	34548	25 UNIDADE	JOGO DE BROCAS: VIDEA PARA CONCRETO EMBALADA EM BLISTER COM 8 PECAS EM ACO COM AS SEGUINTE DIMENSOES 5MM, 6 MM,7MM, 8MM ,9MM, 10MM E 12MM
55	34549	16 UNIDADE	KIT FERRAMENTA: KIT FERRAMENTAS CONTENDO: TIPO 1 CHAVE PHILLIPS N° CHAVE DE FENDA 1/4 CHAVE DE PORCA; TUBO PARA PECAS OU PARAFUSOS; PINCA ANTIESTATICA DE TRES DENTES PINCA CHIP ANTIESTATICA EXTRATOR PARA CHIP ANTIESTATICA INSEROR DE CHIP ANTIESTATICA ACOMPANHAR ESTOJO COM DIVISORIA/ LUGAR DE CADA FERRAMENTA.
56	34550	23 UNIDADE	LANTERNA: COM CORPO EM METAL; LAMPADA LED DE 4W PARA LONGA DISTANCIA UTILIZADA 3 PILHAS C; CORPO EMBORRACHADO; MEDINDO 37X5X13CM
57	34552	43 UNIDADE	TRENA: FITA DE ACO TEMPERADO FACE SIMPLES COLORIDA GRADUADA MILIMETRO E POLEGADA CORPO EM PLASTICL ABS MEDINDO 8 M DE COMPRIMENTO
58	34553	26 UNIDADE	ALCATE REBITADOR: ALAVANCA PARA REBITES DE ALUMINIOS ATE 6,4MM (1/4) ACOMPANHA 5 BICOS 2,4MM (3/32) 3,2MM (1/8) 4,0MM (5/32) 4,8MM (3/16) 6,4MM (1/4) E CHAVE POSSUI RESERVATORIO PARA ARMAZENAR OS MANDRIS DESACARTADOS
59	34554	106 UNIDADE	ENXADA 2 LIBRAS: ACO DE BOA TEMPERA QUALIDADE EXTRA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADA TIPO QUATAMBU. DIMENSOES DA ENXADA: LARGURA- 285MM X ALTURA- 224MM
60	34555	53 UNIDADE	ENXADA DE 1,5 LIBRAS: ENXADA COM CABO DE 1,30 CM NAO TORNEADO. ESCOVA DE COM 5 FILEIRAS. DIMENSOES DA ENXADA: LARGURA- 210 MM X ALTURA- 225,0 MM
61	34560	16 UNIDADE	FERRO DE SOLDA: PONTA CONICA, POTENCIA: 60W, TENSAO: 127V. COM CERTIFICADO PELO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

62	34561	19 UNIDADE	FERRO DE SOLDAR 100: WHATTS X 220V PARA USO EM ELETRONICA DE AQUECIMENTO RAPIDO RESISTENCIA E PONTEIRA SUBSTITUIVEL, TRATAMENTODA PONTA PARA MAIOR DURABILIDADE PONTA REDONDA E FINA PARA TRABALHO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CABOANATOMICO EM EMBORRACHADO PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANCA CABO DE FORCA CERTIFICADO PELO INMETRO GARANTIA DE UM ANO
63	34562	16 UNIDADE	SERROTE DE PODA 12: SERROTE DE PODA LAMINAS CURVA EM ACO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO DENTES TRAVADOS 5 DENTES POR POLEGADAS. PROTECAO PLASTICA PARA OS DENTES
64	34589	14 UNIDADE	TALHADEIRA FABRICADA EM LIGA DE CROMOVANADIO, TEMPERADO E REVENIDO. ACABAMENTO NIQUELADO. TRATADA TERMICAMENTE SEGUNDO ESPECIFICACAO TECNICA DE FERRAMENTAS PARA GOLPES, CONFORME DIN 7255 COMPRIMENTO DE PONTA 11 MM (MILIMETROS)
65	34590	16 UNIDADE	TALHADEIRA SEXTAVADA 11MM
66	34595	15 UNIDADE	TESOURA PODA MATERIAL LAMINA ACO SAE 1.070 CABO COMPRIDO EM MADEIRA 43CM; EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL.
67	34596	19 UNIDADE	TRENA DE 50 M EM FIBRA DE VIDRO, COM ARCO ABERTO
68	34597	10 UNIDADE	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL DESENVOLVIDO EM ACO DE ALTA RESISTENCIA ESTRUTURA EM ACO REGULAGEM DE PRESSAO PARA INTRODUCAO DO GRAMPO EM SUPERFICIES DE DIVERSAS DUREZAS, PUNHO EMBORRACHADO E GRAMPOS COMPATIVELIS DE 4 A 14 MM. GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES
69	34599	41 UNIDADE	FACAO P/MATO: LAMINA EM ACO CARBONO 20 COM FIO LISO CABO DE MADEIRA FIXADO POP PREGOS DE ALUMINIO DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 630 MM LARGURA 49 MM, ALTURA 24MM
70	34600	22 UNIDADE	FERRO DE SOLDA 40 W 220V
71	34601	121 UNIDADE	ASPERSOR 1/2, FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE ALTO IMPACTO E DE GRANDE DURABILIDADE- TAMANHO 50CM
72	34602	56 UNIDADE	ASPERSOR SUBTERRANEO ROTOR RPS 75 RAO DE 7 A 15 MT IRRIGACAO
73	34603	23 UNIDADE	ARCO DE SERRA COM CABO ANATOMICO, PROJETADO PARA SERRA DE ATE 300MM
74	34604	74 UNIDADE	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL FRASCO RIGIDO COM BICO EMBALAGEM COM 5G ADESIVO PLASTICO PARA PVC FRASCO.
75	34605	403 UNIDADE	ESTOPA EXTRA BRANCA PACOTE 100 GRAMAS.
76	34606	168 UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA
77	34607	167 UNIDADE	FECHADURA EMBUTIDA COM CHAVE A
78	34608	149 UNIDADE	FITA CREPE 3M ROLO DE 18MMX50
79	34609	150 UNIDADE	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO ROLO COM 10 METROS DE FITA ISOLANTE COM 19 MM DE LARGURA E ESPESSURA 0,76MM
80	34610	152 UNIDADE	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO ROLO COM 10 METROS
81	34612	140 UNIDADE	FITA ISOLANTE PRETA ROLO DE OS 10 METROS.
82	34614	152 UNIDADE	FITA ISOLANTE PRETA ROLO 20MT
83	34616	177 UNIDADE	FITA ZEBRADA 3M 70MMX200M
84	34619	510 METRO	MANGUEIRA ¾ MANGUEIRA PARA JARDIM REFORCADA DE 3/4 POLEGADAS.
85	34620	410 METRO	MANGUEIRA DE JARDIM 20MM AZUL
86	34623	280 METRO	MANGUEIRA PRETA 1
87	34624	780 METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2.
88	34628	31 UNIDADE	RASTELO PARA JARDIM RASTELO ANCINHO METALICO CURVO LEVE, 2 MM ESPESSURA, LARGURA 37,0 CM- 14 DENTES. COM CABO MADEIRA 150 CM
89	34629	80 UNIDADE	RAFIA PARA FAZER PAINES PARA APRESENTACOES, COR BRANCA, 65G, 115G, 2, 5X2, 7X2, 93X3, 8 POLIPROPILENO
90	34636	87 UNIDADE	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL: FRASCO RIGIDO COM BICO- EMBALAGEM COM 5 GRS
91	36439	101 PAR	LUVA DE BORRACHA NITRILICA COM FORR. ANTI CORTE, ANTI PERFURACAO E COM C.A.
92	40337	05 UNIDADE	ROCADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL: E PERFEITA PARA GRANDES TRANSFORMACOES EM PEQUENAS AREAS, COM EQUILIBRIO PERFEITO ENTRE LEVEZA E POTENCIA, PROPORCIONA UM TRABALHO RAPIDO, PRATICO E SEGURO. OFERECE CONSTRUCAO ROBUSTA E DURAVEL, FACIL PARTIDA E MANUSEIO CONFORTAVEL, GRACAS AO SUPORTE DO GUIDAO ANTI VIBRACAO, A TAMPA DO FILTRO PERMITE O ACESSO SEM O USO DE FERRAMENTAS, UMA PLACA METALICA DE PROTECAO PROTEGE O TANQUE DE COMBUSTIVEL, A TAMPA DE EMBREAGEM E DE METAL E A ENGRENAGEM CONICA E REFORCADA RESULTANDO EM DURABILIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

			DESLOCAMENTO DO CILINDRO 32.6 CM3 POTENCIA: 0,9 KW VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,9 L, CINTURAO SIMPLES, DESLOCAMENTO DO CILINDRO 32,6 CM3 VELOCIDADE MAXIMA: 8800 RPM, VELOCIDADE DE MARCHA LENTA 3000 RPM, RELACAO DE TRANSMISSAO: 0,74 COMPRIMENTO DO TUBO 1495 MM DIAMETRO DO TUBO 28 MM PESO (SEM EQUIPAMENTO DE CORTE) 7,0 K LAMINA MULTI 330-2
93	40338	01 UNIDADE	COMPACTADOR DE PERCUSSAO: EQUIPADO COM MOTOR DE 4 HP E FILTRO DE AR DUPLO ELEMENTO, POSSUI TANQUE DE COMBUSTIVEL EM MATERIAL ANTICORROSIVO, SAPATA EM POLIURETANO REVESTIDA EM ACO, PROPORCIONAR MAIOR VIDA UTIL A MESMA. TIPO: MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR; MODELO DO MOTOR: TE40 POTENCIA NOMINAL: 3,0 KW/ 4,0 HP FORCA DE IMPACTO MAXIMO: 13,7 KN GOLPE MAXIMO: 8,5 CM TAMANHO DA SAPATA: 330 X 290 MM TANQUE DE COMBUSTIVEL: 2,8 LITROS NUMERO DE IMPACTOS: 640-680 MIN SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRATIL EMBREAGEM: CENTRIFUGA FILTRO DE AR: DUPLO ELEMENTO NIVEL DE RUIDO: 108 DB PESO: 76,00 KG PROFUNDIDADE: 72,00 CM ALTURA: 105 CM LARGURA: 42 CM
94	40339	01 UNIDADE	MAQUINA CORTADORA DE ASFALTO A GASOLINA 4,3 HP DIAMETRO DE CORTE DE 300 MM: COMPACTA E LEVE COM APENAS 8,5 KG, PROPORCIONA FACIL MANUSEIO, BAIXA EMISSOES DE GASES CONFORME NORMA 2002/88/EC, SISTEMA DE REFRIGERACAO A AGUA CILINDRADA: 60,7 CM3 POTENCIA: 3,2 KW (4,3 HP) DIAMETRO DO DISCO: 300 MM PROFUNDIDADE MAXIMA DE CORTE: 110 MM TANQUE DE COMBUSTIVEL: 0,7 LITROS VELOCIDADE CIRCUNFERENCIAL: 80 M/S
95	40340	29 ROLO	FIO DE NYLON DESENVOLVIDO COM ALTA TECNOLOGIA GARANTINDO RESISTENCIA, FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE, IDEAL PARA APARADPORES DE GRAMAS, SENDO O FIO DE NYLON DE 6,6. ESPECIFICACOES TECNICAS: DIAMETRO:1,6 MM PERFIL: REDONDO COMPRIMENTO: 500 MTS COR: AMARELO
96	40342	08 UNIDADE	CAVALETE TIPO PLACA: O CAVALETE TIPO PLACA E IDEAL PARA INFORMAR SOBRE UM LOCAL DE OBRAS. ELES SAO IDEAIS TANTO PARA USO INTERNO E EXTERNO POIS POSSUEM PROTECAO UV SENDO RESISTENTES A SOL E CHUVA. (CANTEIRO DE OBRAS) MEDIDAS: 1,03M X 1M X 90CM MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PROPRIEDADE: POSSUI PROTECAO CONTRA RAIOS UV SENDO RESISTENTE A INTEMPERIES (SOL E CHUVA) ADESIVOS: REFLETIVO DE ALTA VISIBILIDADE PESO SEM AREIA: 10KG PESO COM AREIA: ATE 30KG
97	40343	10 UNIDADE	CAVALETE RAPIDO: CAVALETE PLASTICO TOTALMENTE DESMONTAVEL, SUAS LATERAIS PODEM SER ENCHIDAS COM AGUA PARA UMA MELHOR ESTABILIDADE. POSSUI REFLETIVO E PRODUZIDO EM POLIETILENO. INDICADO PARA: POR SER EFICIENTE E PRATICA, E PERFEITA PARA UTILIZAR EM RODOVIAS. CASO OCORRER ALGUM ACIDENTE OS DANOS SERAO AMENIZADOS, DEVIDO AO SEU MATERIAL PLASTICO. INDICADO TAMBEM PARA LOCAIS COM AGLOMERACAO DE PESSOAS COM POSSIVEIS CONFLITOS ENTRE SI, POIS NAO HA POSSIBILIDADE DE SER TRANSFORMADO EM OBJETO DE AGRESSAO. CARACTERISTICAS CARACTERISTICAS TECNICAS: COR: LARANJA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

			MATERIAL: POLIETILENO. QUANTIDADE: 01 PEA. DIMENSOES: 115 X 50 X 81.5CM. TOTALMENTE DESMONTAVEL.
98	40348	05 UNIDADE	VALVULA DE ALIVIO PULVERIZADOR MANUAL 5/8 LITROS.
99	40350	50 UNIDADE	VASO DE PLASTICO REDONDO P/PLANTA N° 6.
100	40351	50 UNIDADE	.VASO PLASTICO REDONDO PARA PLANTA N° 7.
101	40352	50 UNIDADE	*VASO PLASTICO REDONDO PARA PLANTA N° 8.
102	40353	50 UNIDADE	/VASO PLASTICO REDONDO PARA PLANTA N° 9.
103	40429	01 PECA	APARELHO MANUAL DE VARETAS PARA DESOBRUCAO DE REDE DE ESGOTO COM 50 METROS (25 X 2,00). COMPOSTO DE: 01- ACIONADOR MANUAL DAS VARETAS N° 01; 25- VARETAS DE ACO CROMO SILICIO 8MM X 2,00 MTS COM ENGATES MACHO/FEMEA N° 02; 01- PONTA CONICA ESPIRAL 3" N°3 01- PONTA HELICOIDAL 3" N° 4 01- PONTA RECUPERADORA DE VARETAS N° 5 01- CHAVE DESACOPLADORA DE ENGATES DAS VARETAS N° 6. AS VARETAS SAO DESTINADAS PARA DESOBRUIR TUBULACOES COM ALTA RESISTENCIA A FERRUGEM POR SER TEMPERADA, MATERIAL EM CROMO SILICIO PARA MAIOR RESISTENCIA A TORCAO E OXIDACAO. APLICACAO: PARA DESOBRUCAO DE REDE DE ESGOTO (REDE PRINCIPAL), LINHAS RETAS SEM CURVAS.
104	40551	250 SACO	ADUBO ORGANICO COMPOSTO DE NITROGENIO, POTASSIO, FOSFORO, EMBALAGEM: SACO DE 50 KG.
105	40565	04 UNIDADE	ENGRENAGEM FRAGMENTADORA DE PAPEL APP- TECH C1000 TRANSVERSAL, PARTE DE NYLON E PARTE DE METAL.
106	40734	04 UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA: TORNEIRA ELETRICA BRANCA DE PAREDE SISTEMA ELETRONICO E LEDS INDICATIVOS DE TEMPERATURA A TORNEIRA POSSUI BICA MOVEL, E AREJADOR ARTICULAVEL. DISPENSA O DESLIGAMENTO DA TORNEIRA PARA A TROCA DA TEMPERATURA, ALEM DE LEDS QUE POSSIBILITAM VISUALIZAR A TEMPERATURA DA AGUA PELA COR, DEIXANDO AS ATIVIDADES DOMESTICAS MAIS CONFORTAVEIS. SEU SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, PERMITE 100% DE DOMINIO DE AQUECIMENTO. COMECANDO DO MINIMO AO MAXIMO, GRADUALMENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANA. CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO: COMPATIVEL COM DR: SIM DIMENSOES AXLXP (MM): 267X138X294 DISJUNTOR (A): 50A (127V) FIOS (MM2): 10MM (127V); MATERIAL: PLASTICO COR: BRANCO POTENCIA: 5500W GARANTIA: 1 ANO JUNTO AO FABRICANTE PRESSAO DE FUNCIONAMENTO: 20 A 400KPA (2 A 40MCA) GRAU DE PROTECAO: IP 24 SISTEMA DE ATERRAMENTO: SIM TIPO: TORNEIRA ELETRICA ALTURA BICA: ALTA TORNEIRAS - LOCAL DE USO: PAREDE MOBILIDADE BICA: ARTICULAVEL; MOVEL ACOMPANHA O PRODUTO: 1 TORNEIRA ELETRICA 1 MANUAL DE INSTALACAO
107	5722	66 FRASCO	FORMICIDA LIQUIDO INSETICIDA DE USO POR ENTIDADES ESPECIALIZADAS, COM LONGO PERIODO DE ACAO RESIDUAL, EFICAZ CONTRA ESPECIES DE INSETOS VOADORES E RASTEIROS COMO: FORMIGAS, CUPINS, BARATAS, PULGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E TRACAS. COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO: CYPERMETRINA...3% P/V. EMBALAGEM DE 1000 ML
108	9565	54 SACO	ADUBO QUIMICO - COM FORMULA QUIMICA NPK; TIPO 20-05-10; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E ADVERTENCIAS. SACO COM 50KG
109	9750	84 SACO	ADUBO QUIMICO C/ FORMULA QUIMICA NPK TIPO 20.00.10 - NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, N° DO LOTE E ADVERTENCIA. SACO DE 50 KG.
110	9748	3010 UNIDADE	MUDAS DE HORTALICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

111	818	106 UNIDADE	DUREPOX DUREPOXI MULTIUSO RESISTENTE 250GR
112	1246	44 UNIDADE	BALDE DE PLASTICO 30 LT
113	1282	37 UNIDADE	GARRAFA TERMICA 2 LTS GARRAFA TERMICA (PRESSAO) PT 1 UN
114	36306	36 CAIXA	LUVAS DE PLASTICO: LUVAS PLSTICA DESCARTVEL TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, ATXICA. PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO UNICO.
115	23571	35 UNIDADE	CONE CHAPEU CHINES MINI CONE CHAPEU CHINES COMPOSTO EM PVC, MATERIAL RESISTENTE, LEVE E FLEXIVEL 95 CM, COM VIGA.
116	9463	04 UNIDADE	REDE PLASTICA PARA LIMPEZA PARA LIMPEZA E MANUTENCAO DE PISCINA. ESPECIFICACOES: MEDIDAS PENEIRA: LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 45 CM. MEDIDAS CABO: COMPRIMENTO: 1,50 MTS.
117	9464	02 UNIDADE	ESCOVAO PLASTICO PARA LIMPEZA ESCOVAO NYLON MODELO CURVA COM 44 CM, COM CABO, PARA LIMPEZA DE PSCINA.
118	9465	25 LITRO	REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE INGREDIENTES ATIVOS: SOLUCAO ACIDA DE CLORETO (8%). INGREDIENTES INERTES: AGUA (92%).
119	30237	532 UNIDADE	PROTECTOR FACIAL: POSSUI ARCO DE MATERIAL PLSTICO RGIDO PRETO COM SUPORTE BASCULANTES, FIXADOS NAS EXTREMIDADES, DOTADOS DE HASTES QUE SE ENCAIXAM NOS SUPORTES FIXADOS NAS LATERAIS DO CASCO. O ARCO POSSUI PINOS PARA ENCAIXE DE UM VISOR; COMPOSTO DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, CINZA, VERDE OU CINZA METALIZADO, COM CERCA DE 19CM DE ALTURA, PRESO A UMA COROA POR BOTES PLSTICOS. A COROA FIXADA A UM SUPORTE BASCULANTE POR PARAFUSOS METLICOS E O CONJUNTO FIXADO AO CAPACETE POR UM SUPORTE QUE SE ENCAIXA NAS FENDAS LATERAIS DO CASCO; POSSIBILITA AO USURIO DEIX-LO NA POSIO DE DESCANSO, VIRADO PARA CIMA, SEM NENHUM INCMODO; PODE SER; APROVADO E TESTADO SEGUNDO A NORMAS ABNT.NBR 8221/1983, ANSI. Z87.1/1989 E ANSI.S3.19/1974. CARACTERSTICAS E APLICABILIDADES: PARA PROTEO DO USURIO UMA TIMA PROTEO FACE NOS TRABALHOS COM ESMERIL, SERRAS, POLITRIZES, ETC, EXECUTADOS EM REAS QUMICAS E OUTRAS APLICAES INDUSTRIAIS, ONDE ESTILHAOS, PARTCULAS ABRASIVAS E RESPINGOS QUMICOS. CA 27950
120	38425	59 UNIDADE	PROTECTOR AURICULAR PARA IPI ABAFADOR RUIDO TIPO CONCHA, CONCHAS OVAIS DE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA, ARCO TENSOR DE ALTA RESISTENCIA, ATENUACAO DO ABAFADOR: 12 DB.
121	19383	27 UNIDADE	BORRIFADOR DE AGUA CONFECICONADO EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 340 ML; INDICADO PARA BORRIFAR PRODUTOS LIQUIDOS; COR VARIADAS
122	5727	02 ROLO	ARAME FARPADO 400 METROS
123	33989	105 KILO	ARAME LISO N 12
124	33990	111 KILO	ARAME GALVANIZADO N14 LISO
125	33992	55 KILO	GRAMPO: PARA CERCA DE ARAME FARPADO
126	917	90 UNIDADE	CADEADO 20 MM
127	921	86 UNIDADE	CADEADO 45 MM
128	922	83 UNIDADE	CADEADO 50 MM
129	923	82 UNIDADE	CADEADO 30 MM
130	924	82 UNIDADE	CADEADO 40 MM
131	2008	91 UNIDADE	CADEADO 25 MM
132	2054	76 KILO	PREGO 12 X 12
133	2056	76 KILO	PREGO 17 X 21
134	5728	52 ROLO	ARAME FARPADO 500 METROS
135	6824	46 KILO	PREGO 17 X 17
136	9003	47 UNIDADE	REMOVEDOR LIQUIDO DE TINTAS E VERNIZES, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
137	17427	49 KILO	PREGO 15 X 15
138	17483	88 ROLO	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M
139	28019	25 UNIDADE	ANCINHO ROBUSTO PARA JARDIM. ANCINHO ROBUSTO PARA JARDIM COM CABO DE 120CM RAMADA- PRODUZIDO COM LAMINA DE ACO CARBONO SAE 1070-PINTURA EPOXI- CABO DE MADEIRA DE 120CM COM 12 DENTES.
140	28041	26 UNIDADE	CADEADO DE LATAO - CR-70 CADEADO DE LATAO COM DUAS CHAVES INDICADO PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTOES, ARMARIOS, ENTRE OUTROS. COM PADRAO EXPORTACAO, OFERECENDO QUALIDADE PARA DIVERSAS APLICACOES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ 18.242.800/0001-84

			ESPECIFICACOES: MATERIAL DO CORPO DO CADEADO: LATAO MATERIAL DA HASTE DO CADEADO: ACO TEMPERADO
141	28094	67 UNIDADE	MARTELO DE UNHA 25 MM COM CABOMEDIDA NOMINAL DO MARTELO: 25,0 MM ACABAMENTO DA CABECA DO MARTELO: POLIDO LARGURA DA CABECA DO MARTELO: 125,0 MM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO MARTELO (CABECA + CABO): 301,0 MM MATERIAL DA CABEA DO MARTELO: ACO FORJADO MATERIAL DO CABO DO MARTELO: MADEIRA MATERIAL DA EMPUNHADURA: N/A
142	28097	165 UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS SOLIDAS - MODELO DOBRAVEL - SEM VALVULA DE EXALACAO E SOLDA ULTRASSONICA EM TODO O SEU PERIMETRO.
143	30436	28 UNIDADE	BOMBA COSTAL: CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PRODUZIDO EM POLIETILENO, PESO DE 5,4 KG, POSSUI BOMBA TIPO PISTAO DUPLO FABRICADA EM LATAO E MUITO RESISTENTE CONTRA A CORROSAO, PRESSAO DE TRABALHO MAXIMA: 6KGF/CM, POSSUI UMA LANCA DE 60 CM DE COMPRIMENTO COM UMA MANGUEIRA DE 1,35 MT, VEM COM UM BICO INSTALADO MODELO JD-12P.
144	30444	38 UNIDADE	CHAVE PHILLIPS: HASTE TEMPERADA EM TODA A SUA EXTENSAO, INTERACAO PERFEITA ENTRE COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA DA LAMINA, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA OXIDADA, CABO ERGONOMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORCO.
145	30445	30 UNIDADE	TROQUES: AMADOR, CORPO FORJADO EM ACO ESPECIAL, CABECA POLIDA, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR AZUL, COMPRIMENTO: 13".
146	30493	35 UNIDADE	CONE DE SINALIZACAO: CONE DE SINALIZACAO COM 50 CM PRETO E AMARELO EM POLIETILENO AMARELO/PRETO.
147	30497	54 UNIDADE	RASTELO VASSOURA PARA JARDIM METALICA 18 DENTES COM CABO 120 CM - FABRICADA EM AO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. - RECEBE PINTURA ELETROSTATICA A P, MAIOR PROTEO CONTRA OXIDACAO. - A LAMINA TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PECA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. - POSSUI 18 DENTES DE ARAME. - CONTA COM REGULAGEM DA DISTANCIA ENTRE OS DENTES- O CABO DE 120 CM FERRAMENTA- CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO DIMENSOES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.) MM.: 1.480 X 245 X 90 PESO BRUTO (KG.): 0,6450
148	30723	54 UNIDADE	REGULADOR DE GAS 504/01 - 1 KG/H, SAIDA 3/8.
149	30724	99 METRO	MANGUEIRA PARA GAS COMPRIMENTO: 1,25 METROS
150	30732	620 UNIDADE	PARAFUSO 5/16 X4
151	30733	620 UNIDADE	PARAFUSO 5/16 X 18
152	30734	620 UNIDADE	PARAFUSO 5/16 X 3 X 1/2
153	30740	620 UNIDADE	PARAFUSO 5/16 X 70
154	30741	620 UNIDADE	PARAFUSO 5/16 X 80
155	33425	09 UNIDADE	ESCADA ARTICULADA EM ALUMINIO 4 X 3 COM 15 DEGRAUS CROMADA VERSATIL, PODE SER USADA COMO ESCADA DE ENCOSTO, ESCADA DE PINTOR EM ANDAIME E OUTRAS POSICOES, O PRODUTO CONTA COM SUAS ARTICULACOES COM TRAVAMENTO AUTOMATICO, EXTENSAO LATERAL PARA MAIOR ESTABILIDADE, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES COM MAIOR AREA DE CONTATO, SAPATAS EMBORRACHADAS E SUA CARGA MAXIMA DE TRABALHO E DE ATE 150 KG, MATERIAL EM ALUMINIO, NA COR CROMADA E VERMELHA.
156	33426	08 UNIDADE	ESCADA ARTICULADA 9 DEGRAUS: EQUIPADA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, O QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANCA E SUPORTA ATE 150 KG, ALEM DE SER EXTREMAMENTE LEVE, ESTRUTURA EM ALUMINIO, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, FACIL DE GUARDAR, IDEAL PARA USO DOMESTICO OU PROFISSIONAL, PRODUTO 100% RECICLAVEL, TIPO PARALELA, ESPECIFICACOES TECNICAS: MATERIAL EM ALUMINIO COM PES DE BORRACHA, ALTURA MAXIMA: 2,66 MTS, TOTAL DE DEGRAUS:9, DISTANCIA ENTRE OS DEGRAUS: 30 CM, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 ESCADA DE ALUMINIO PARALELA.
157	38288	93 PAR	LUVA DE PVC 46 CM NA COR VERDE FORRADA: LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL DE ALGODOA, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE TIPO AREIA, NA REGIAO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO. COM CA: 37127/33750, NOS TAMANHOS: P, M, G.
158	38289	78 PAR	.LUVA DE PVC FORRADA CANO LONGO E PAMA ASPERA 70 CM (CA 34570), LUVA CONFECCIONADA EM PVC, RESISTENCIA A PERFURACAO POR PUNCAO, RESISTENCIA AO CORTE POR LAMINA, RESISTENCIA AO RASGAMENTO, RESISTENCIA A BRASAO, CA 34570, NOS TAMANHOS: P, M, G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ 18.242.800/0001-84

159	38410	20 UNIDADE	ALAVANCA PONTEIRO COM 1,80 METROS, MATERIAL: ACO FORJADO COM PINTURA, PRETA FOSCA PARA MAIOR DURABILIDADE, COMPRIMENTO TOTAL DA ALAVANCA: 1,80 MTS, CONTEM PONTA CONICA E PONTA CHATA, CORPO DA ALAVANCA: SEXTAVADO 25 MM, IDEAL PARA QUEBRAR PISOS, PAREES E DEMAIS.
160	38426	59 UNIDADE	TRINCO METALICO 1" 1/2 INTERNO: TRINCO TARJETA ACO FIO REDONDO, CROMADO, 38 MM.
161	38432	28 UNIDADE	RESPIRADOR COM 2 CARTUCHOS INCLUSOS, CARTUCHO CMC-1, PARA ATIVIDADES COMO PINTURA, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, ATIVIDADE COM CONTAMINACAO POR GASES ACIDOS E ODORES FORTES, RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANCA TIPO PECA 1/4 FACIAL, CONFECCIONADO COM TECNOLOGIA ALCRYN, ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXACAO, UMA VALVULA DE EXALACAO, QUEIREIXA INTERNA, DUAS ENTRADAS PARA FILTROS QUIMICOS E MECANICOS. OS FILTROS QUIMICOS SAO COMPOSTOS POR CARVAO ATIVADO GRANULADO E AGLOMERADOS, ENVOLVIDO POR UM RECIPIENTE PLASTICO. VAPORES ORGANICOS ATE 1000 PPM, 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERANCIA OU ATE A CONCENTRACAO IPVS (IMEDIATAMENTE PERIGOSA A VIDA E A SAUDE), O QUE FOR MENOR.
162	39061	820 METROS	TELA DE ALAMBRADO FIO 12 MM METRO QUADRADO.
163	39063	520 METROS	TELA DE ALAMBRADO FIO 16
164	39393	36 UNIDADE	CHAPÉU DE PALHA NATURAL SIMPLES, ABA 10, COR PALHA.
165	39394	38 UNIDADE	GARRAFAO TERMICO: CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR AZUL, MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO, CONSERVACAO TERMICA: QUENTE E FRIO, TAMPA COM ROSCA, ALTURA DE :27,9 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, LARGURA: 18,6 CM.
166	39398	84 UNIDADE	FOICE ROCADEIRA EM ACO CARBONO COM CABO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 1,20 MT.
167	39596	30 UNIDADE	SUPORTE PARA MURAL' FERRAGEM A Z PARA FICHRIOS E PASTAS COM COMPRESSOR - 59MM MEDIDAS APROXIMADAS: 94,0 X 55,0 X 75,0 X 80,0 MM (B X C X D X E) / A = 59 MM CAPACIDADE INTERNA. LOMBADA DE 80 MM ACOMPANHA REBITES PARA FIXAR. REBITE MACHO E FMEA. SO NECESSRIOS 4 PEAS PARA FIXAR CADA FERRAGEM.
168	39602	01 UNIDADE	CARRO ARMAZEM 300KG-PNEU CAM. CARRO ARMAZM 300 KG - PNEU CMARA: TUBO DE AO (MM) - (- 31,75) / ESPESSURA (1,50) ALTURA: 1260 BASE: 350 COMPRIMENTO: 440 RODA: TIPO (P. CMARA) / RPC 305 - 325.8 - 2,25MM (CH13) / - 360 MM / COM ROLETE. CUBO: ROLETE CAPACIDADE: 300 KG ESTRUTURA: TUBULAR 1 ¼ X 1,20 MM TRAVESSAS: TUBULAR 1" X 1,20 MM EIXO: TUBULAR 1" X 1,50 MM ACABAMENTO: ESMALTE SINTTICO AZUL MEDIDAS (AXLXC) MM: 1270 X 600 X 770 CARACTERSTICAS * ESTRUTURA EM TUBO DE AO * BARRA E REFORO LATERIAS E TRANSVERSAIS * RODA PNEU CMARA 325.8 (360 MM) * BASE COM TRAVESSA P/ VOLUMES MENORES
169	8990	460 UNIDADE	PARAFUSO CHATO PHS 4,0X20
170	8991	460 UNIDADE	PARAFUSO CHATO PHS 5,0 X 25
171	2769	123 KILO	PREGO 16X18
172	20689	138 UNIDADE	SOLUPAN GALAO DE 5 LITROS E UM PRODUTO RECOMENDADO PARA APLICACAO EM LOCAIS ONDE HA NECESSIDADE DE ALTA CAPACIDADE DE DESENGRAXE DE FORMA RAPIDA DE SUJEIRAS PESADAS COMO: GRAXAS, OLEOS, RESIDUOS BETUMINOSOS E GORDURAS DE TODOS OS TIPOS.
173	35626	104 UNIDADE	TAPETE ANTIDERRAPANTE 40X60 CM PRODUZIDO EM 100% ALGODAO, GRAMATURA DE 1200G/M2, NA COR: FENDI ESCURO.
174	38433	02 UNIDADE	KIT SOLUCAO TAMPAO PARA CALIBRAGEM DE PHMETRO= PH4, PH7 E KCL 3 MOLAR, CADA FRASCO DEVERA CONTER 500 ML.
175	5851	53 UNIDADE	GARRAFA TERMICA GRANDE, CAPACIDADE PARA 1 LITRO COM TAMPA.
176	24744	55 UNIDADE	LITRO DE COLA 1 KG LAVAVEL
177	3359	17 UNIDADE	COLORO GRANULADO BALDE C/ 40 KG HIPOCLORITO DE CALCIO.
178	3360	90 UNIDADE	ALGICIDA MANUTENCAO FRASCO C/ 1 LITRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

179	3361	90 UNIDADE	ALGICIDA CLARIFICANTE FRASCO C/ 1 LITRO
180	3362	80 UNIDADE	ALGICIDA CHOQUE FRASCO C/ 1 LITRO.
181	3363	20 UNIDADE	LIMPA BORDA FRASCO C/ 1 LITRO
182	6336	02 FRASCO	REAGENTE PARA MEDIR PH - FRASCO DE 23 ML.
183	6337	02 FRASCO	REAGENTE PARA MEDIR O CLORO - FRASCO DE 23 ML.
184	6339	02 UNIDADE	BASTAO DE ALUMINIO P/ ASPIRADOR. TAMANHO MINIMO: 5 METROS.
185	5738	26 UNIDADE	CADEADO LATAO N. 35
186	5746	65 UNIDADE	FITA ISOLANTE 18MMX20M- 10X1
187	5757	40 UNIDADE	ENXADAO LARGO
188	5766	89 UNIDADE	OCULOS DE SEGURANCA PARA PROTECAO DOS OLHOS CONTRA IMPACTO DE PARTICULAS VOLANTES. POSSUIR CERTIFICADO EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL) COM O N° DO C.A (CERTIFICADO DE APROVACAO).
189	9678	34 UNIDADE	CADEADO N° 20
190	9707	750 METROS	TELA MANGUEIRO 1,50 M FIO 16
191	9708	250 METROS	TELA MANGUEIRO 1,80M FIO 16
192	37146	55 UNIDADE	CONE GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, NA COR LARANJA E BRANCO, COM FAIXA INJETADA, MATERIAL COMPOSTO DE PVC.
193	37203	10 UNIDADE	CONE PEQUENO: 24 CM, COMPOSTO DE PVC, COLORIDO.
194	37210	05 UNIDADE	CONE SINLIZADOR: CONE SINLIZADOR PARA TREINAMENTO, MATERIAL PLSTICO E FLEXVEL, FORMATO PRATO, CORES VARIADAS.
195	34972	283 UNIDADE	OLEO 2 TEMPOS, EMBALAGEM DE 500 ML, TIPO DE OLEO DE MOTOR MINERAL, GRAU DO OLEO DE MOTOR 2 TEMPOS, OLEO LUBRIFICANTES MINERAIS PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADO A AR.
196	18409	642 METRO	RAFIA (PANO P/ CAFE) GRAMATURA: 65G/M2 A 115G/M2
197	18094	34 UNIDADE	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" ROLO DE 50 METROS.
198	39961	75 UNIDADE	ANEIS DE POCOS E FOSSA C/TAMP: ANEIS DE POCOS e Fossa Com tampa 80 DESCRIÇÃO: ANEIS DE POOS E FOSSA MEDIDA 80, TAMPAS POO FOSSA FILTRO 80
199	39962	75 UNIDADE	ANEIS DE POCOS E FOSSA C/TAMPA: ANEIS DE POCOS E FOSSA COM TAMPA 100: DESCRICAÇÃO: ANEIS DE POCOS E FOSSA MEDIDA 100, TAMPAS POCO FOSSA FILTRO 100
200	40328	300 CAIXA	MASCARA CIRURGICA: COMPOSTA POR DUAS CAMADAS EXTERNAS DE TNT E UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENO BACTERIANA MELTBLOWN, BACTERIOLOGICA (EFB) ACIMA DE 99,0%, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, HIPOALGICA, ATOXICA, DESCARTAVEL, COM CLIP NASAL REVESTIDO, COM ELASTICO DE FIXAO AURICULAR, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA, REGISTRO ANVISA, APRESENTAR PROSPECTO.
201	40330	150 UNIDADE	AVENTAL DESCARTAVEL: MANGA LONGA EM TNT 20 G, BRANCO, POSSUI ELASTICO NOS PUNHOS E TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOCO E CINTURA, COM 1,20 MT DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.
202	40331	150 CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO CAIXA COM 50 UNIDADES NO TAMANHO: M, DESENVOLVIDA PARA A PROTECAO DOS PROFISSIONAIS, NOS PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS. USO UNICO E POR PROCEDIMENTO, SÃO ANATOMICAS, LUBRIFICADAS, COM PO BIO-ABSORVIVEL. A LUVA DE LATEX INDUSTRIAL FOI DESENVOLVIDA PARA O USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS, APLICACAO E TINTURAS E CREMES CAPILARES, MANSEIO E TRATO DE ANIMAIS (BANHOS, TOSAS, ETC). PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL LATEX. DISPONIVEL NA COR BRANCO, INODORO, ATOXICO, TALCADA, DESCARTAVEL, DE USO UNICO.
203	38242	10 UNIDADE	PULVERIZADOR MANUAL 7 LITROS

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os departamentos solicitaram a abertura de registro de preços para a aquisição de materiais como: Ferramentas, EPIS e Produtos para a manutenção da Piscina do Clube Cultural e Recreativo de Carvalhópolis-MG, pequenos reparos, entre outras necessidades que possam vir a surgir, com a



necessidade do fornecimento dos materiais a outros setores no decurso do ano.

Acordando com o Dicionário Jurídico Especial, licitação é o processo administrativo ou em fase preliminar que precede à constituição do liame contratual entre licitante e a administração. É um conjunto de atividades instrumentais que dá segurança à administração, vinculando o contrato que dela possa advir, abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

● **Estimativa de gasto – R\$ 628.162,24 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO, SESENTA E DOIS REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **menor preço por item.**

V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1. O desembolso se fará mediante a rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04.122.0001.2.008.3390 30 FICHA 25- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.03.04.122.0001.2.008.4490 52 FICHA 27- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.03.04.122.0001.2.010.3390 30 FICHA 30- MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.05.04.04.122.0001.2.023.3390 30 FICHA 90- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA- MATERIAL DE CONSUMO.



02.06.01.10.122.0010.2.028.3390 30 FICHA 105- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇO DE SAÚDE- MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051.3390 30- FICHA 159- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS- MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051 4490 52- FICHA 163- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.361.0004.2.067.3390 30- FICHA 226- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067.4490 52- FICHA 230- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.365.0004.2.071.3390 30- FICHA 241- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071.4490 52- FICHA 245- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.361.0004.2.062.3390 30- FICHA 283- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.361.0004.2.062.4490 52- FICHA 290- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.09.02.15.452.0008.2.082.3390 30- FICHA 308- MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS- MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.077.3390 30- FICHA 323- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS- MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.077.4490 52- FICHA 326- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.09.04.15.452.0008.2.081.3390 30- FICHA 327- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITÉRIO MUNICIPAL/ VELÓRIO- MATERIAL DE CONSUMO.



02.10.04.18.541.0014.2.046.3390 30- FICHA 337- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.541.0014.2.047.3390 30- FICHA 341- MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.542.0014.2.141.3390 30- FICHA 358- MANUTENÇÃO DA ETE/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.542.0014.2.141.4490 52- FICHA 362- MANUTENÇÃO DA ETE/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.05.08.244.0009.2.180.3390 32- FICHA 366- DOAÇÃO DE ADUBOS/ MATERIAL OU BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

02.10.05.20.606.0009.2.179.3390 30- FICHA 375- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA AGROPECUÁRIA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.02.13.392.0013.2.124.3390 30- FICHA 434- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102.3390 30- FICHA 501- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102.4490 52- FICHA 508- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes as acima.

VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. No caso de má qualidade ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis/MG.

2. O produto deverá ser transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis verificará as características do produto, bem como sua qualidade e recusará o produto que for entregue em desconformidade com a especificação pretendida.

VII – PAGAMENTO



1 – Os pagamentos serão feitos por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada parcela entregue, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.1- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e do Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3- A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis/MG.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DA ENTREGA DO OBJETO

1 – A entrega dos materiais objeto desta licitação será parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante ordem de fornecimento assinada pelo responsável de cada Divisão, pelo período de 12 meses.

2- O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Carvalhoópolis MG – após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento, caso seja necessário a entrega **deverá** ser feita no local solicitado pelo departamento solicitante, dentro do prazo estipulado no item 6, Capítulo VII.

3 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

1.O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

2.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO /DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS ITENS:

ATENÇÃO!!! O programa de cotação do anexo II em arquivo deverá ser solicitado através do email: licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br com os dados da empresa: CNPJ, endereço, razão social completa, telefone para ser gerado o arquivo e então ser passado o anexo II com a relação de produtos objeto da licitação para melhor agilidade no dia do certame, haja vista a quantidade de itens, dúvidas em relação ao preenchimento do programas entrar em contato no telefone 35 3282-1208.

Procedimento para abrir o arquivo e gerar a proposta:

Salvar o arquivo do email **DIRETAMENTE** para uma mídia, de preferência pen drive;

Descompactar o arquivo que segue zipado; Abrir o arquivo "**cotacao 2**"; Clicar na janela "**cotação**", após clicar "**cotação geral**"; lançar os preços; Após clicar em "**relatório**" "**conferência de preço**" e após clicar em "**Impressão da Proposta Final**".

Sua proposta foi finalizada.



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhoópolis, ____ de _____ de 2021

Assinatura: _____



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento
ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....
(data)

.....
Assinatura
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

**DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

A
EMPRESA.....,
inscrito no CNPJ nº, com sede a
..... cidadepor
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, que cumpre plenamente todos os
requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº 40/2021, inexistindo,
fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

.....
Assinatura
(representante legal)



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____,
neste ato representada por _____, portador da CI
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação
ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de

Representante Legal



ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, por intermédio da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua
empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da
legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de
14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do
§4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante da Empresa



ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

VALIDADE: 12 MESES

1º Detentora: _____
Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro Carvalhoópolis - MG Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis – MG, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor _____ e a 2º DETENTORA: empresa _____ situada à Rua _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, Inciso II, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal n.º 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, resolvem REGISTRAR O PREÇO, em conformidade com o Despacho epigrafado, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1 - Do Objeto

CONSTITUI O OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MUDAS DE HORTALIÇAS, ADUBOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE TRABALHO, FORMICIDAS, PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CLUBE CULTURAL E OUTROS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

§2º - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as ordens de compras emitidas pelo Chefe de cada Departamento solicitante, na Rua Dezessete de Maio, 363 - Centro Carvalhoópolis /MG CEP 37.760-000 (tel. 35 3282 1209) no prazo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação.

2 – Do Acompanhamento e da Fiscalização

§1º - Observado o disposto no artigo 67 e 73 a 76 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta ata, assim como o recebimento e conferência dos materiais, serão realizados por um funcionário designado pela 1º Detentora.



§2º - Este funcionário atestará a entrega dos materiais no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações desta ata e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A 2º Detentora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta ata, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§4º - A 1º Detentora não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta ata.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da 1º Detentora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

3- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

I. Durante o prazo de validade desta Ata de registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, à empresa vencedora estará obrigada a fornecer à Prefeitura Municipal, sempre que esta lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

II. A Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis não estará obrigada a adquirir da empresa vencedora uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

III- A Prefeitura Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da empresa vencedora pela execução da presente Ata de Registro de fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A ordem de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade de materiais a ser fornecida pela empresa vencedora no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de preço;



b) o objeto deverá ser entregue em, no máximo 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5 - Das Condições Gerais

São condições gerais desta Ata de Registro de Preço:

I. Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos atos administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

II. Esta ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.

III. Qualquer tolerância por parte da 1º Detentora, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela 2º Detentora, não importará, em hipótese alguma, em alteração da presente ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta ata e podendo a 1º Detentora exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV. Os materiais entregues, deverão ser do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.

V. A 1º Detentora reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesta ata ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo cancelar nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas no item 12.

VI. Esta ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a 1º Detentora os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da 2º Detentora designadas para a entrega e fornecimento do objeto, sendo a 2º Detentora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VII. A 1º Detentora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a 1º Detentora, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto da presente ata, ou da omissão em executá-la,



resguardando-se a 1º Detentora o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6 – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da 2º DETENTORA:

a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente ata, bem como as suas cláusulas, preservando a 1º DETENTORA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da 2º DETENTORA;

b) manter, durante a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta ata, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) indicar, no ato da assinatura desta ata e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a 1º DETENTORA, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata, durante toda a sua vigência, a pedido da 1º DETENTORA;

e) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, no prazo de 10 (dez) dias fixados nesta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

f) cumprir os prazos previstos nesta ata e outros que venham a ser fixados pela DETENTORA;

g) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;

h) respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis do produto, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento contratual;



- j) observar o prazo de validade dos produtos fornecidos, prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias da data de sua fabricação.
- l) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela 1º DETENTORA com respeito à execução desta ata;
- m) respeitar as normas e procedimentos da 1º DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- n) Entregar os produtos de primeira qualidade, e, que obedecem às normas técnicas da legislação vigente, caso seja necessário a entrega **deverá** ser feita no local solicitado pelo departamento solicitante, dentro do prazo estipulado no item 6, Capítulo VII.
- o) respeitar as normas e procedimentos da 1º DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- p) O frete e a descarga serão de responsabilidade da 2º DETENTORA.
- q) Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor.
- r) - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

II – Da 1ª DETENTORA:

- a) comunicar à 2ª DETENTORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ata, fixando-lhe o prazo de 02 (dois) dias úteis para corrigi-la;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da 2ª DETENTORA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato desta ata, bem como dos atos administrativos equivalente, que venham a ser firmados.

7 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I- Os preços unitários dos materiais serão os constantes do mapa de apuração anexo a esta Ata de registro de Preços.



8- Do valor estimado para Ata de Registro de Preço

A 1ª DETENTORA pagará à 2ª DETENTORA, o valor correspondente à quantidade de produtos entregues.

§1º - O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é R\$...... que serão pagos à 2ª DETENTORA parceladamente, após devida comprovação de cada entrega.

§2º - O pagamento à 2ª DETENTORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas nesta ata, que será objeto de atestação por parte De cada Departamento da Prefeitura Municipal no documento fiscal correspondente.

§3º - O pagamento será efetuado pelo setor de fazenda da 1ª DETENTORA em até 30 (trinta) após a apresentação da relação da (s) nota (s) fiscal (is) pela 2ª DETENTORA.

§4º - As notas fiscais serão emitidas pela 2ª DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

§5º - A 1ª DETENTORA, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à 2ª DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §4º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - O pagamento devido pela 1ª DETENTORA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela 2ª DETENTORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da 2ª DETENTORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a 2ª DETENTORA dará a 1ª DETENTORA plena, geral e irretratável quitação do pagamento referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9- Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta ATA correrá por conta das dotações orçamentárias:



02.03.04.122.0001.2.008.3390 30 FICHA 25- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.03.04.122.0001.2.008.4490 52 FICHA 27- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.03.04.122.0001.2.010.3390 30 FICHA 30- MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.05.04.04.122.0001.2.023.3390 30 FICHA 90- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.122.0010.2.028.3390 30 FICHA 105- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇO DE SAÚDE- MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051.3390 30- FICHA 159- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS- MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051 4490 52- FICHA 163- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.361.0004.2.067.3390 30- FICHA 226- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067.4490 52- FICHA 230- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.365.0004.2.071.3390 30- FICHA 241- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071.4490 52- FICHA 245- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.361.0004.2.062.3390 30- FICHA 283- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.361.0004.2.062.4490 52- FICHA 290- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.



02.09.02.15.452.0008.2.082.3390 30- FICHA 308- MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS- MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.077.3390 30- FICHA 323- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS- MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.077.4490 52- FICHA 326- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.09.04.15.452.0008.2.081.3390 30- FICHA 327- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITÉRIO MUNICIPAL/ VELÓRIO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.541.0014.2.046.3390 30- FICHA 337- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.541.0014.2.047.3390 30- FICHA 341- MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.542.0014.2.141.3390 30- FICHA 358- MANUTENÇÃO DA ETE/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.542.0014.2.141.4490 52- FICHA 362- MANUTENÇÃO DA ETE/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.05.08.244.0009.2.180.3390 32- FICHA 366- DOAÇÃO DE ADUBOS/ MATERIAL OU BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

02.10.05.20.606.0009.2.179.3390 30- FICHA 375- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA AGROPECUÁRIA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.02.13.392.0013.2.124.3390 30- FICHA 434- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102.3390 30- FICHA 501- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102.4490 52- FICHA 508- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.



Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes às acima relacionadas.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Este registro de preços terá vigência no período de 12 MESES.

§1º - nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais do Anexo I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

§2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

11- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

II - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

12 – Do cancelamento da Ata de Registro de Preço

A presente ata poderá ser cancelada:

I. Por ato unilateral e escrito da 1ª DETENTORA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de cancelamento da ata deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo o cancelamento desta ata e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela 2ª DETENTORA, a 1ª DETENTORA responderá pelo preço estipulado item 8, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela 2ª DETENTORA até a data do cancelamento. Em igual



situação, a 2ª DETENTORA deverá restituir a 1ª DETENTORA toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

§3º - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

§4º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste título, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente ata.

13– Das Sanções

Se a 2ª DETENTORA ensejar o retardamento da execução do objeto da ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carvalhoópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente ata:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da presente ata.

b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo da presente ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ata.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da presente ata, no caso da 2ª DETENTORA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela 2ª DETENTORA por meio de guia própria emitida pela 1ª DETENTORA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – Da Vinculação

Esta ata de registro de preço está vinculada de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 140/2021, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 40/2021, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.



15 – Da Publicação

Esta ata terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural”, Diário Oficial de Carvalhoópolis-MG.

16 – Das Alterações

As alterações pactuadas pelas partes, de modo a adequar a presente ata fins público que busca a 2ª DETENTORA, serão formalizados igualmente por atos administrativos vinculada a ata original.

17– Ao final dos 12 meses de vigência da ATA, havendo saldo, ficará garantido ao município o direito de renunciar ao restante do referido saldo, tendo em vista que são quantidades estimadas, sem incorrer em qualquer penalidade, ocasião em que será considerado cumprido integralmente o instrumento contratual.

18 – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ata, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhoópolis, _____ de _____ de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ:

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CI: _____

CI: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP-____, e inscrita no CPF sob o nº _____; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 140/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 40/2021**, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 140/2021, modalidade Pregão, sob o nº 40/2021, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL

2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus anexos, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MUDAS DE HORTALIÇAS, ADUBOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE TRABALHO, FORMICIDAS, PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CLUBE CULTURAL E OUTROS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em até

5.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, nos termos do art. 81 da lei 8.666/93.

5.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

5.2.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO



6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização do serviço será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

7.2 - A fiscalização pela Contratante, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante, dentre outras que lhe são correlatas:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

8.1.2 - Documentar as ocorrências havidas;

8.1.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.1.4 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto contratado.

8.1.6 - Rejeitar o material entregue em desacordo com os termos deste edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada;

9.1.1 - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, nas quantidades e especificações definidas, bem como com prazo de validade nos termos do edital.

9.1.2 - Substituir, sem custos adicionais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, todos os materiais que venham a ser recusados pela Contratante;



9.1.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as mercadorias vendidas, bem como eventual custo de frete na entrega.

9.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Contratante.

9.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

9.2 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por ela, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, seus veículos ou ainda a terceiros, bem como quaisquer multas ou sanções, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

9.2.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

9.3. - É dever da CONTRATADA emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9.4 - No caso de irregularidades na entrega incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente, serão aplicadas as sanções legais, conforme a gravidade da infração, a saber:

a) – advertência;

b) – multa compensatório-indenizatória, nos seguintes percentuais:

- 0,3% por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



- 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

- 20% sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

c) – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO:

11.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

11.1.2 – A paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.3 – A lentidão na execução do CONTRATO, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

11.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo iminente à Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

11.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b). Amigável por acordo entre as partes;

c). Judicial nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO



12.1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, não poderá **ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou qualquer outro meio**, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis-MG, ou em qualquer outro local a critério do setor solicitante, ficando todas as despesas do transporte por parte do contratado.

12.2. O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado nesta Prefeitura que irá verificar a conformidade do objeto com os quantitativos.

12.2.1 – Se a qualidade e a quantidade dos materiais não corresponder ao solicitado, será comunicado à Contratada que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sanar as irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

02.03.04.122.0001.2.008.3390 30 FICHA 25- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.03.04.122.0001.2.008.4490 52 FICHA 27- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.03.04.122.0001.2.010.3390 30 FICHA 30- MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.05.04.04.122.0001.2.023.3390 30 FICHA 90- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DO PLANEJAMENTO E FAZENDA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.122.0010.2.028.3390 30 FICHA 105- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇO DE SAÚDE- MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051.3390 30- FICHA 159- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS- MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051 4490 52- FICHA 163- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.



02.08.01.12.361.0004.2.067.3390 30- FICHA 226- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067.4490 52- FICHA 230- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.365.0004.2.071.3390 30- FICHA 241- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071.4490 52- FICHA 245- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.361.0004.2.062.3390 30- FICHA 283- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.361.0004.2.062.4490 52- FICHA 290- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.09.02.15.452.0008.2.082.3390 30- FICHA 308- MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS- MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.077.3390 30- FICHA 323- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS- MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.077.4490 52- FICHA 326- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.09.04.15.452.0008.2.081.3390 30- FICHA 327- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITÉRIO MUNICIPAL/ VELÓRIO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.541.0014.2.046.3390 30- FICHA 337- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.541.0014.2.047.3390 30- FICHA 341- MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.542.0014.2.141.3390 30- FICHA 358- MANUTENÇÃO DA ETE/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- MATERIAL DE CONSUMO.



02.10.04.18.542.0014.2.141.4490 52- FICHA 362- MANUTENÇÃO DA ETE/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.05.08.244.0009.2.180.3390 32- FICHA 366- DOAÇÃO DE ADUBOS/ MATERIAL OU BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

02.10.05.20.606.0009.2.179.3390 30- FICHA 375- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA AGROPECUÁRIA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.02.13.392.0013.2.124.3390 30- FICHA 434- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA- MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102.3390 30- FICHA 501- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO- MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102.4490 52- FICHA 508- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de R\$_____ VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO);

14.1.1 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso Próprio e demais recursos conforme Cláusula 13º;

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura e apresentação de todas as CND'S.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

14.4 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

15.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o CONTRATO estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do (s) material (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Carvalhoópolis, _____ de _____ de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

Testemunhas:

Nome _____

CPF nº _____

Nome _____

CPF nº _____